

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO DE 10 A 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, às nove horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo José Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado dos servidores Anna Thereza Nogueira Franco, Sueli Teresinha Scherer, Valéria Christina Fuxreiter Valente, Renata Andressa de Almeida Bauer Rodrigues da Cunha, Mauro Roberto Rocha Mendlovitz e Maria de Fátima Gonçalves Ferraz Palhares, para efetivar a Correição Ordinária, divulgada no Edital publicado na primeira página do Jornal Minas Gerais "Diário do Judiciário"-Caderno TRT da 3ª Região, que circulou em 30 de outubro e 6 de novembro de dois mil e três, e, ainda, na página quatrocentos e vinte e quatro do Diário da Justiça da União, Seção I, que circulou em 7 de outubro de dois mil e três, da qual também foram notificados, por ofício, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Exma. Sra. Sandra Lia Simón, DD. Procuradora-Geral do Trabalho; o Exmo. Sr. Juiz Antônio Miranda de Mendonça, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; os Exmos. Srs. Juízes integrantes da 3ª Região da Justiça do Trabalho; a Exma. Sra. Marilza Geralda do Nascimento, DD. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho em Minas Gerais; o Exmo. Sr. Orlando Tadeu de Alcântara, DD. Presidente da AMATRA III; o Ilmo. Sr. Marcelo Leonardo, MD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais e; o Ilmo. Sr. Joel Rezende Júnior, M.D. Presidente da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas - AMAT. Cumpridas as disposições regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral iniciou os trabalhos da Correição Ordinária. **ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é composto por 36 (trinta e seis) Juízes: Dr. Antônio Miranda de Mendonça (Presidente); Dr. Márcio Ribeiro do Valle (Vice-Pre-

sidente); Dr. Tarcísio Alberto Giboski (Corregedor); Dra. Deoclécia Amorelli Dias (Vice-Corregedora - ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho); Dr. José Maria Caldeira (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho); Dr. Antônio Álvares da Silva; Dra. Alice Monteiro de Barros; Dr. Paulo Araújo; Dra. Maria Laura Franco Lima de Faria (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho); Dr. Manuel Cândido Rodrigues; Dr. Fernando Antônio de Menezes Lopes (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil); Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa; Dr. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; Dr. Luiz Otávio Linhares Renault; Dra. Emília Lima Facchini (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil); Dr. Antônio Fernando Guimarães. Dr. José Miguel de Campos; Dr. Júlio Bernardo do Carmo; Dra. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho); Dr. Eduardo Augusto Lobato; Dra. Maria Auxiliadora Machado Lima; Dr. Marcus Moura Ferreira; Dr. Hegel de Brito Boson (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil); Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil); Dr. Cleube de Freitas Pereira; Dr. José Murilo de Moraes; Dr. Bolívar Viégas Peixoto; Dr. Ricardo Antônio Mohallem; Dr. Heriberto de Castro; Dra. Denise Alves Horta; Dr. Sebastião Geraldo de Oliveira; Dra. Maria Perpétua Capanema Ferreira de Melo; Dr. Luiz Ronan Neves Koury; Dra. Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida; Dr. José Roberto Freire Pimenta e; Dr. Paulo Roberto de Castro. Atualmente, o Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Corregedor, está exercendo a Vice-Presidência em virtude de férias regulamentares do Vice-Presidente, Dr. Márcio Ribeiro do Valle, no período de 26/10 a 14/11/2003. A Dra. Deoclécia Amorelli Dias, Vice-Corregedora, está acumulando o cargo de Corregedor por motivo de o Corregedor, Dr. Tarcísio Alberto Giboski, encontrar-se no exercício da Vice-Presidência. Na presente data, encontram-se convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o Dr. Márcio Flávio Salem Vidigal (Titular da 39ª Vara de Belo Horizonte) em virtude de férias regulamentares da Dra. Maria Laura Franco Lima de Faria no período de 21/10 a 19/11/2003; o Dr. Maurício José Godinho Delgado (Titular da 31ª Vara de Belo Horizonte) em virtude de licença médica da Dra. Maria Auxiliadora Machado Lima no período de 1º/9 a 19/12/2003; o Dr. Manoel Barbosa da Silva (Titular da 16ª Vara de Belo Horizonte) por motivo de férias regulamentares do Dr. Paulo Araújo no período de 29/10 a 17/12/2003; o Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Titular da 13ª Vara de Belo Horizonte) por motivo das férias regulamentares do Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello no período de 5/11 a 4/12/2003; a Dra. Maria Cristina Diniz Caixeta (Titular da 1ª Vara de Contagem) em virtude da convocação do Dr. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho pelo TST no período de 24/10 a 25/11/2003; o Dr. Maurílio Brasil (Titular da 3ª Vara de Betim) em virtude de férias regulamentares do Dr. Bolívar Viégas Peixoto no período de 3/11 a 2/12/2003; o Dr. Paulo Maurício Ribeiro Pires (Titular da 25ª Vara de Belo Horizonte) em virtude de férias do Dr. José Miguel de Campos no período de 10/11 a 24/11/2003; e o Dr. José Marlon de Freitas (Titular da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte em virtude de licença médica da Dra. Cleube de Freitas Pereira no período de 10/11 a 24/11/2003. Encontram-se no exterior, sem prejuízo de vencimento e vantagens, no âmbito da terceira região, o Juiz do Trabalho Substituto Dr. Fábio Eduardo Bonisson Paixão, para, no período de 20/1/2003 a 18/1/2005, freqüentar, na cidade de Roma (Itália), curso de doutorado sobre pesquisa em autonomia individual e autonomia coletiva - XVIII ciclo) e; o Dr. José Roberto Freire Pimenta (Titular da 5ª Turma do TRT), indicado pela Escola Judicial e previamente selecionado pelo Poder Judiciário da Espanha para, no período de 6/11 a 5/12/2003, participar, na Espanha, da quinta edição do Curso de Formação Judicial Especializada, que abordará "A jurisdição social e o novo Direito do Trabalho". O Dr. João Bosco Pinto Lara (Titular da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte) foi convocado para atuar no Tribunal em virtude do afastamento do Dr. José Roberto Freire Pimenta. Foi deferido também, sem prejuízo de vencimento e vantagens, o afastamento do Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior (Titular da 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte), no período de 17 a 28 de novembro de 2003, para defesa de tese de doutorado na Universidade Carlos III, de Madri. Além desses afastamentos, há 2 (dois) pedidos de afastamento para curso no exterior: um do Dr. Vicente de Paula Maciel (Titular da 28ª Vara de Belo Horizonte), que pleiteou afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para curso de pós-doutorado com projeto de pesquisa a ser orientado junto à Faculdade de Direito da Universidade de Roma, pelo período de 1 (um) ano, a contar de janeiro de 2004; e outro do Juiz Substituto Tarcísio Corrêa de Brito que requereu afastamento no período de 6/10/2003 a 6/10/2005 para freqüentar curso de doutorado na França. O primeiro pedido de afastamento aguarda apreciação do Órgão Especial na próxima sessão (a ser designada) e; o segundo, em virtude de recurso interposto pelo interessado ante o indeferimento pelo Órgão Especial, foi enviado ao TST em 24/10/2003. Atualmente, o Tribunal está funcionando com a composição plena. Foi declarado pela Secretaria-Geral da Presidência que, à exceção de dois Juízes que residem em cidade integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte, os demais Juízes efetivos do Tribunal residem na cidade onde está localizada a sede do Tribunal. De acordo com a nova redação dada ao art. 210 do Regimento Interno do TRT, os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos de direção no Tribunal, que expirariam em junho do corrente ano, foram prorrogados até 31 de dezembro de 2003 para tornar coincidente o início da Administração com o do ano fiscal tratado na Lei Complementar nº 101/2000. Registre-se que esse entendimento está sendo atacado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2900-2, que foi ajuizada pelo Procurador-Geral da República

e encontra-se, desde 9/9/2003, com Advogado-Geral da União para vista. São órgãos do Tribunal o Tribunal Pleno, o Órgão Especial, a Presidência, a Corregedoria, as Seções Especializadas em Dissídios Individuais I e II, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, as 8(oito) Turmas e os 36 (trinta e seis) Juízes do Tribunal. **QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DA 3ª REGIÃO.** A Justiça do Trabalho da 3ª Região é composta de 230 (duzentos e trinta) Juízes: 36 (trinta e seis) Juízes de segunda instância, 109 (cento e nove) Titulares de Varas do Trabalho e 85 (oitenta e cinco) Substitutos. Atualmente, há 35 (trinta e cinco) cargos vagos: 6 (seis) de Juiz Titular de Vara e 29 (vinte e nove) de Juiz Substituto. Registre-se que o Tribunal considera 6 (seis) cargos vagos de Juiz Titular de Vara, e não 5 (cinco), tendo em vista que 108 (cento e oito) Titulares de Varas estão em exercício e uma Juíza encontra-se em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais, em face de decisão do Tribunal Pleno no processo TRT-SCR-21.057/83, publicada em 10/4/84. Desse modo, considera-se que a magistrada é Titular de Vara do Trabalho mas não ocupa o respectivo cargo. Estão inativos 330 (trezentos e trinta) Juízes, sendo 106 (cento e seis). Togados de primeira e segunda instâncias e 224 (duzentos e vinte e quatro) Classistas de primeira e segunda instâncias. Em relação aos servidores, o Tribunal conta com 2.599 (dois mil quinhentos e noventa e nove) cargos efetivos, assim distribuídos: 1.003 (mil e três) de analista judiciário, 1.589 (mil quinhentos e oitenta e nove) de técnico judiciário e 7 (sete) de auxiliar judiciário. Na presente data, há 2.408 (dois mil quatrocentos e oito) cargos ocupados, sendo 887 (oitocentos e oitenta e sete) de analista judiciário, 1.514 (mil quinhentos e quatorze) de técnico judiciário e 7 (sete) de auxiliar judiciário. Há, ainda, 191 (cento e noventa e um) cargos vagos, sendo 116 (cento e dezesseis) analistas judiciários e 75 (setenta e cinco) técnicos Judiciários. Dos 2.408 (dois mil quatrocentos e oito) cargos ocupados, 2.171 (dois mil cento e setenta e um) são ocupados por servidores concursados e 237 (duzentos e trinta e sete) por servidores admitidos sem concurso (tabela celetista). Encontram-se em exercício 2.933 (dois mil novecentos e trinta e três) servidores: 2.356 (dois mil trezentos e cinquenta e seis) são do quadro permanente, 538 (quinhentos e trinta e oito) são requisitados e 39 (trinta e oito) exercem cargo em comissão sem vínculo. Entre os 538 (quinhentos e trinta e oito) servidores requisitados, 338 (trezentos e trinta e oito) são da esfera municipal, 50 (cinquenta) da esfera estadual, 16 (dezesseis) da esfera federal e 134 (cento e trinta e quatro) do poder Judiciário da União. Dos 39 (trinta e nove) servidores que exercem cargo em comissão sem vínculo, 17 (dezessete) são assessores de Juízes, 18 (dezoito) são Diretores de Varas e 4 (quatro) ocupam cargos de Diretoria/Assessoria do TRT. Na gestão atual foram requisitados 170 (cento e setenta) servidores, que estão lotados da seguinte forma: 57 (cinquenta e sete) nas Varas do Trabalho da Capital, 69 (sessenta e nove) nas Varas do Trabalho do interior, 12 (doze) na primeira instância (assessorias/diretorias vinculadas), 10 (dez) na Diretoria-Geral Judiciária, 7 (sete) na Diretoria-Geral, 11 (onze) nos Gabinetes de Juízes, 3 (três) na Escola Judicial e 1 (um) na Assessoria de Comunicação Social. Nesta gestão também ocorreu a saída de 203 (duzentos e três) servidores, sendo 6 (seis) por exoneração de cargo em comissão, 5 (cinco) por exoneração de cargo efetivo, 12 (doze) em face de vacância, 134 (cento e trinta e quatro) em razão de aposentadoria e 46 (quarenta e seis) por retornarem ao órgão de origem. Dos 214 (duzentos e quatorze) cargos em comissão existentes no Tribunal, 170 (cento e setenta) são ocupados por servidores de carreira judiciária e 38 (trinta e oito) por servidores sem vínculo, havendo 5 (cinco) cargos em comissão vagos. Existem 3.032 (três mil e trinta e duas) funções comissionadas no Tribunal: 2.191 (duas mil cento e noventa e uma) funções estão ocupadas por servidores do quadro de pessoal do TRT da 3ª Região, 538 (quinhentas e trinta e oito) por requisitados, 23 (vinte e três) por servidores com lotação provisória e 280 (duzentas e oitenta) encontram-se vagas. O Tribunal tem 23 (vinte e três) servidores com lotação provisória. Há, ainda, 161 (cento e sessenta e um) servidores de outros Tribunais lotados no TRT e 32 (trinta e dois) servidores do TRT lotados em outros Tribunais. Existem 804 (oitocentos e quatro) servidores inativos. A partir do perfil de servidores ora exposto pode-se concluir que o Tribunal observa o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.475/2002. Com efeito, no tocante à totalidade (3.032) das funções comissionadas, 77,38% (setenta e sete vírgula trinta e oito por cento) correspondem às funções ocupadas por servidores integrantes da carreira judiciária e 9,23% (nove vírgula vinte e três por cento) correspondem ao número de funções comissionadas vagas, ficando resguardada, desse modo, a exigência legal de que o órgão deve destinar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das funções comissionadas para serem exercidas por servidores integrantes das carreiras judiciárias da União. Em relação à totalidade (214) dos cargos em comissão 79,44% (setenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) correspondem aos cargos ocupados por servidores integrantes da carreira judiciária, respeitando-se, portanto, o mínimo estipulado em lei, que é 50% (cinquenta por cento) na hipótese dos cargos em comissão. O quadro de servidores acima delineado também indica que o número (3.032) de funções comissionadas ultrapassa a totalidade (2.933) dos servidores em exercício no Tribunal, o que possibilita ao Tribunal, quando for o caso, prestigiar os servidores da casa. Segundo informações dadas pela Secretaria-Geral da Presidência, há apenas 7 (sete) servidores do quadro do Tribunal que não ocupam função comissionada, tendo em vista que 1 (um) servidor está respondendo por uma direção de Secretaria de Vara do Trabalho, 3 (três) respondem a processo disciplinar, 1 (um) foi removido, 1 (um) encontra-se afastado por motivo de doença e outro encontra-se em licença sem remuneração para desempenho de mandado classista. Por fim, a descrição do quadro permanente de pessoal permite vislumbrar a necessidade de o Tri-



Betim), Samuel Batista de Souza, Edson Cândido Bastos, Alberto Athanasio da Silva, Marci Francisca de Oliveira Alves, Celso Luiz Alves e Joaquim Tomaz de Carvalho. **VISITAS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral o Exmo. Sr. Juiz Paulo Roberto Sifuentes Costa; os Exmos. Srs. Juizes aposentados deste Regional Dárcio Guimarães de Andrade e Gabriel de Freitas Mendes e a Sra. Solange Melin. O Ministro Corregedor-Geral assistiu à posse dos Exmos. Srs. Juizes Antônio Carlos Rodrigues Filho, Luciana Alves Viotti, Sônia Maria Rezende Vergara e Marcelo Furtado Vidal, removidos a pedido para as Varas: 24ª da Capital, Ouro Preto, 2ª de Uberaba e 1ª de Passos, respectivamente, e da Dra. Sônia Lage Santos, promovida pelo critério de merecimento para a Vara do Trabalho de Almenara. O Ministro Corregedor-Geral foi agraciado com a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Juiz Ari Rocha, no Grau GRÁ CRUZ. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Exmos. Srs. Juizes que compõem o Tribunal, na pessoa de seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Antônio Miranda de Mendonça, do Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Márcio Ribeiro do Valle, do Corregedor Regional, o Exmo. Sr. Juiz Tarcísio Alberto Giboski, e da Vice-Corregedora, a Exma. Sra. Juíza Deoclécia Amorelli Dias, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da correição, especialmente aos ilustríssimos servidores: Luís Paulo Garcia Faleiro, Sandra Pimentel Mendes, Ilmara Ribeiro Milagres Bicalho, Eliel Negromonte Filho, Maria do Carmo Lovatto Amorim, Roberto Rodrigues da Costa, Patrícia de Araújo Sertã, João Braz da Costa Val Neto, Júlio César Alves de Campos Martins, José Dias Lanza, Gilvan dos Santos Costa, Geraldo Magela Fernandes de Souza, Antônio das Graças Silva, Alvaro Antônio da Cruz Gomes, Andréa Borges da Costa, Luciane Pedrosa Martins, Adil Cristina Baptista Esteves, Stelita Aparecida Lima Vargas, Fernando de Castro César, Izabela Freitas Moreira Pinto, Bruno Azalim Rodrigues da Costa, André Luiz Morais Mascarenhas, Valéria Brandão Magalhães da Rocha Guimarães, Horácio Daniel Amador dos Santos, Márcia Regina Lobato Farneze Ribeiro, Roberto Marcos Calvo, Lucineide Pimentel Teixeira, Dirceu José dos Santos, Maria Regina Soares Campos, Nadir Conceição Freitas Gomes, Ludmila Souza Cornélio, Ana Rita Gonçalves Lara, Adriana Maria de Assis Rocha Ferreira, Leila Maristane Di Spirito, Marisa Campos Vieira Salomão, Sérgio Túlio de Freitas Vanucci, José Aparecido Soares Couto, Alberto Machado Diniz, Wander Tavares Júnior, Wagner Castro de Souza, Sinézio de Castro Eugênio, Amilton Marinhos Swerts, Marcos Antônio de Souza, Cláudio Luiz da Silva, Dário Martins de Oliveira, Wilson Basílio Guedes, Deoclécio Valentim e Orlando Gonçalves de Paula. **ENCERRAMENTO.** A Correição-Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às quatorze horas do dia quatorze de novembro de dois mil e três, com a presença dos Exmos. Srs. Juizes integrantes do Tribunal da 3ª Região da Justiça do Trabalho, bem como do Exmo. Dr. Anemar Pereira Amaral, Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e por mim, ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO
DIRETORA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA**

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-120.491/2004-000-00-00.7TST

A Ç Ã O C A U T E L A R I N O M I N A D A

AUTORA : ANA ELISA OLIVEIRA PRACIANO

ADVOGADO : DR. ALBERTO PAVIE RIBEIRO

RÉ : UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

Ana Elisa Oliveira Praciano ajuíza Ação Cautelar Inominada Incidental, com pedido de liminar **inaudita altera parte**, visando conferir efeito suspensivo a recurso ordinário administrativo interposto contra a Portaria nº 51, de 20/01/2004, que dispõe sobre a determinação de "(...) o afastamento da Exma. Sra. Dra. ANA ELISA OLIVEIRA PRACIANO, Juíza do Trabalho substituta, de suas funções, nos dias 21.01 e 22.01.2004, especificamente para prolatar as 04 (quatro) sentenças de embargos à execução atrasadas e relativas a processos da 2ª Vara do Trabalho de Manaus"(fl. 05).

Essa Portaria foi expressamente autorizada pela Resolução nº 013/2004, editada pelo Tribunal Pleno daquela Corte, o que, conforme sustenta a autora desta ação, substancia-se em ato administrativo complexo.

Embasa-se a presente Cautelar no fundamento de que "enquanto não for aprovada a lei complementar a que se refere o art. 93, da Constituição Federal, as prerrogativas e deveres funcionais dos magistrados permanecem sendo regidos de acordo com as disposições da LOMAN (LC nº 35/79), na parte em que foi recepcionada pela Constituição, de acordo com a jurisprudência pacífica do eg. STF. Como se observa pela leitura do art. 42, da LOMAN, as únicas penas disciplinares admitidas são as de advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e demissão" (fl. 06).

Verifica-se, num exame apriorístico, como é próprio das liminares, que a citada Portaria, sustentada na Resolução do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, impôs à magistrada, ora Requerente, penalidade sem respaldo legal, tornando-se, dessa maneira, passível de reparos.

Dessarte, concedo a liminar requerida para suspender os efeitos da Portaria nº 51, de 20/01/2004, até a decisão a ser proferida no recurso ordinário do qual a presente Cautelar é incidente. Dê-se ciência deste despacho à Ex.ª Sra. Juíza Presidenta do TRT da 11ª Região e à União Federal, na forma da lei.

Cite-se a Ré, nos termos e para os fins do artigo 802 do CPC, e, após, distribua-se, na forma regimental, a presente Cautelar.

Publique-se.

Brasília, 21 de janeiro de 2004.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho,
no exercício eventual da Presidência